



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – SEAD**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Superior e Ensino Médio. Em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.249/2013 e Lei Municipal nº 3.696/2022, e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.915/2016, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

**O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no <i>site</i> da Prefeitura de Alegre/ES: <a href="https://alegre.es.gov.br/">https://alegre.es.gov.br/</a>	05/08/2022
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	22 e 23/08/2022
Análise curricular	24 e 25/08/2022
Publicação do resultado da análise curricular	25/08/2022
Prazo para recurso	26/08/2022 – 00:00h a 23:59h
Análise dos recursos	29/08/2022
Publicação do Resultado após análise dos recursos e Convocação para entrevistas	29/08/2022
Entrevista dos candidatos selecionados	31/08/2022 e 01/09/2022
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação Final no <i>site</i> da Prefeitura de Alegre/ES: <a href="https://alegre.es.gov.br/">https://alegre.es.gov.br/</a>	01/09/2022
Convocação, conforme necessidade da Administração	A partir do dia 02/09/2022



---

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de Estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de Estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

**1.3** As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura Municipal de Alegre/ES o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

**1.4.** O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

**1.5.** Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

**1.6.** Não poderão participar da seleção de estagiários de que trata o presente edital servidores do Município, independente do regime de contratação, bem como aqueles que já possuem bolsa estágio no Município.

**1.7.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

**1.8.** O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Alegre/ES não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

**1.9.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado **não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Alegre/ES o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro das áreas de atuação/cursos, no prazo de validade deste Edital.**

## 2. DAS VAGAS

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:



**VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADAS À SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

ÁREA/CURSOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS	VAGAS PCD
Administração Ciências Contábeis Direito	Cursando Nível Superior	25	R\$ 600,00	CR	0

**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADAS A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

ÁREA/CURSOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS	VAGAS PCD
Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia	Cursando o Nível Superior	25	R\$ 600,00	CR	0

**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADAS A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

ÁREA/CURSOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS	VAGAS PCD
Assistência Social, Pedagogia, Psicologia	Cursando o Nível Superior	25	R\$ 600,00	5	0

**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**VAGAS PARA O ENSINO MÉDIO DESTINADAS À SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**



ÁREA/CURSOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS	VAGAS PCD
Ensino Médio	Cursando o Nível Médio	25	R\$ 300,00	2*	0

**PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**\*1 vaga para o Distrito de Araraí**

**\*1 vaga para o Distrito de Café**

**2.2.** Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

**2.3.** O candidato portador de deficiência deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

**2.4.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2.5.** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**2.6.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3. DO ESTÁGIO**

**3.1.** A jornada de estágio para Ensino Superior e Ensino Médio será de até 5 (cinco) horas diárias ou 25 (vinte e cinco) semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

**3.2.** O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

### **4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**



- 4.1.** O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
- 4.2.** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
- 4.3.** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de 15 (quinze) anos e **comparecer pessoalmente no Prédio da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre/ES, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:30h às 16:30h.**

**5.2.** Documentos para Inscrição:

**5.2.1.** Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);

**5.2.2.** Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**5.2.3.** Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 30 (trinta) dias;

**5.2.4.** Cópia do **Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino** do curso em andamento (não será aceita foto, print, ou qualquer outro documento ou imagem que contenham as notas do curso);

**5.2.5.** Cópia simples do Comprovante de Residência;

**5.2.6.** Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo I;

**5.3.** As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

## **6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre (Nível Superior) e trimestre (Nível Médio) cursado, com base nas seguintes instruções:

**6.1.1.** O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/trimestre cursado ou equivalente;

**6.1.2.** Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula:  $MA = (N1+N2+N3...)/X$ , sendo que MA é a média aritmética, e N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/trimestre ou equivalente X é o número de disciplinas cursadas no semestre/trimestre ou equivalente.

**6.1.3.** Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

**a)** notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

**b)** notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

**c)** nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E, e demais.

**d)** Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas “a” e “b”.

**6.2.** Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

**6.3.** Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

**6.4.** A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

**6.5.** Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** O candidato será desclassificado do Processo Seletivo se:

**7.1.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- 
- 7.1.2.** Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
- 7.1.3.** Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- 7.1.4.** Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
- 7.1.5.** Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea “a” do item 6.1;
- 7.1.6.** Se o candidato não possuir 15 (quinze) anos completos na data de inscrição.

## **8. DA ENTREVISTA**

- 8.1.** Os candidatos classificados serão convocados para entrevista, conforme cronograma divulgado no site <https://alegre.es.gov.br/>.
- 8.2.** As entrevistas serão realizadas por um membro da Comissão do Processo Seletivo e pelo Secretário da Pasta, ou por outro servidor por este designado.

## **9. DO RECURSO**

- 9.1.** Os pedidos de recurso para revisão dos resultados parciais deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail [selecaoestagiopma@gmail.com](mailto:selecaoestagiopma@gmail.com), das 00:00h às 23:59h do dia 23 de agosto de 2022, conforme modelo do pedido de recurso constante no Anexo III.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

- 10.1.** A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
- 10.2.** Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alegre/ES no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.



---

## 11. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

**11.2.** Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, o estudante deverá:

**11.2.1.** ter idade mínima de 15 (quinze) anos;

**11.2.2.** ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

**11.2.3.** estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 30 (trinta) dias;

**11.2.4.** fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;

**11.2.5.** fornecer cópia do comprovante de residência;

**11.2.6.** os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

**11.2.7.** Por fim, será firmado Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Alegre/ES, sendo representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

**11.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais  
([http://servicos.prefeituradealegre.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php?\\_ga=2.224353171.909048412.1641838111-659258733.1636387132](http://servicos.prefeituradealegre.es.gov.br/services/certidao_retirada.php?_ga=2.224353171.909048412.1641838111-659258733.1636387132));

**11.2.9.** Confirmação da regularidade cadastral do candidato na base de dados do e-Social (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante).

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

**12.3.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





Alegre/ES, 29 de julho de 2022.

**SUELY FOSSI NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre-ES



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – SEAD**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Eu, (nome do candidato \_\_\_\_\_), portador(a) do Registro Geral (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Alegre/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – SEAD  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº de Folhas  
Anexadas: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. NOME: \_\_\_\_\_

1.2. RG: \_\_\_\_\_ 1.3. CPF \_\_\_\_\_

1.4. ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1.5. E-MAIL: \_\_\_\_\_

1.6. TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

1.7. VAGA QUE PRETENDE CONCORRER:

- ( ) **Ensino Superior** destinada à:  
( ) Secretaria Executiva de Administração  
( ) Secretaria Executiva de Educação  
( ) Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos

- ( ) **Ensino Médio** destinada à Secretaria Executiva de Administração  
( ) Distrito de Araraí  
( ) Distrito de Café

**Anexar documentos itens 5.2. DO PRESENTE EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 – SEAD.

Alegre/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2022 – SEAD SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>Nº. DE INSCRIÇÃO:</b> _____ (Preenchimento pela Comissão)	Nº. de folhas anexadas: _____
Data: ____/____/____.	
<b>Assinatura da Comissão:</b> _____	

